



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 455/56

O cidadão JOÃO TARORA,
Presidente da Câmara Municipal de Garça,
nos termos do artigo 38, § 3º, da Lei Or
gânica dos Municípios, faz saber que a
Câmara Municipal de Garça decreta e ele
promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o concurso do melhor anúncio luminoso,
no município de Garça.

Art. 2º - O concurso realizar-se-á, anualmente, com julgamento -
no dia 4 de outubro de cada ano.

Art. 3º - A municipalidade distribuirá prêmios aos três anúncio
melhores classificados, respectivamente de Cr. \$ 8.000,00 Cr. \$4.000,00
e Cr. \$ 3.000,00, além, da isenção do imposto de licença e publicidade
por cinco anos, relativa ao anúncio luminoso.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão -
por conta de verbas próprias a serem consignadas em orçamento municí -
pal.

§ Único - Em 1.957, as despesas correrão por conta de crédito es
pecial a ser oportunamente aberto.

Art. 5º - O Prefeito, imediatamente, baixará ato regulamentando
a presente lei.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro -
de 1 957, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, aos 26 de dezembro de 1956

João Tarora
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na
data supra.

Sebastião Guanaes Simões
Diretor